



SENADO FEDERAL PARECER

Nº 1.000, DE 2013

(De Plenário)

(Sobre a Emenda nº 3-Plen, à PEC 123/2011)

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR). Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o parecer que tem que ser dado na Comissão de Constituição e Justiça não é um parecer de mérito, é um parecer sobre a constitucionalidade da emenda. Essa emenda é constitucional. Portanto, o parecer é pela constitucionalidade. Na questão do mérito, cada um votará de acordo com a sua consciência. Mas a emenda é constitucional, portanto, a emenda é válida para ser apresentada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Senador Romero, no caso do parecer de uma proposta de emenda à Constituição, me desculpe, mas V. Ex^a tem que dar sobre a constitucionalidade e sobre o mérito.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Sr. Presidente...

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Apoio Governo/PCdoB - AM) – Ele já deu o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco Maioria/PMDB - AL) – Porque a CCJ é a única Comissão que falta na tramitação de proposta de emenda à Constituição.

Com a palavra V. Ex^a, para concluir o seu parecer.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco Maioria/PMDB - RR) – Sr. Presidente, volto a dizer: pela constitucionalidade, a emenda é constitucional; pelo mérito, vamos dar parecer favorável à emenda, Sr. Presidente. (*Palmas.*)

Publicado no DSF, 12/9/2013.

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 15214/2013